



Câmara Municipal de Pradópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO N° 048/2023

De 07 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar Municipal nº 328, de 14 de julho de 2023 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo 4º do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 328, de 14 de Julho de 2023, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 332, de 28 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. [...]

§ 4º. Para obtenção dos benefícios previstos neste artigo o contribuinte deverá aderir ao REFIS no período de 1 de agosto até às 17:00h do dia 20 de dezembro de 2023, parcelando ou quitando todos os seus débitos.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pradópolis,
Em, 07 de dezembro de 2023.

THIAGO AQUINO ALVES

Presidente da Câmara

LUCIANO CARDOSO DE OLIVEIRA

1º Secretário

